



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS
CONDIÇÕES DE VIDA

Privação Material 2009

(Módulo integrado no Inquérito às Condições de Vida e Rendimento - ICOR)

DOCUMENTO METODOLÓGICO

2009

INTRODUÇÃO

No quadro do Regulamento Nº 1177/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho, relativo às estatísticas do rendimento e das condições de vida na Comunidade (EU-SILC), preconiza-se a produção anual e regular de dados transversais e longitudinais comparáveis sobre o rendimento e sobre o nível e a composição da pobreza e da exclusão social aos níveis nacional e europeu. As áreas temáticas abrangidas anualmente tomam o nome de áreas-alvo principais. Para o caso português, a aplicação do Regulamento consubstancia-se na execução anual do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento desde 2004.

Para além disso, o Regulamento prevê a inquirição não periódica, ou, no máximo com periodicidade de quatro anos, sobre áreas temáticas designadas como secundárias. Estas áreas registam apenas características transversais e são definidas anualmente no contexto do Programa Estatístico Comunitário.

O módulo ICOR a aplicar em 2009, corresponde à quinta aplicação de uma área-secundária que elege como tema a “Privação Material”. A privação material pode ser definida como a falta forçada de uma combinação de itens relacionados com as condições materiais de vida, tais como as condições de habitação, posse de bens duradouros, e a capacidade de satisfazer as necessidades básicas.

O Grupo de trabalho do EUROSTAT encarregado desta missão sublinha a natureza multidimensional da pobreza e da exclusão social que deve, inevitavelmente, conduzir ao desenvolvimento de indicadores na área da privação material. As medidas de privação material são consideradas extremamente úteis para captar as diferenças mais profundas a este nível, o que permite retratar de forma mais completa as condições de vida das pessoas na União Europeia. Esta abordagem procura complementar a informação fornecida por indicadores de pobreza monetária relativa, constituindo, por isso, uma forma alternativa de medir a pobreza, nomeadamente a pobreza persistente.

Em concreto, o módulo 2009 visa, assim, a obtenção de indicadores relacionados com as condições habitacionais, ambientais e dificuldades financeiras e acesso a bens e serviços dos agregados domésticos privados; informação, ao nível do indivíduo, sobre a posse de telemóvel, necessidades básicas, necessidade não satisfeitas, bem como sobre lazer e actividades sociais; e, ainda, sobre os bens e actividades das crianças do agregado (com menos de 16 anos de idade).

Parte desta informação tem vindo também a ser recolhida anualmente pelo Inquérito às Condições de Vida e Rendimento.

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Código / Versão / Data

Código 56

Versão 1.0

2. Código SIGINE

Operação estatística enquadrada no **Modelo CV0014** – Inquérito às Condições de Vida e Rendimento.

3. Designação

“Privação Material”, módulo integrado no Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR) a realizar em 2009.

4. Área de actividade / Família de Actividades / Actividade estatística

Área de actividade	35 – Rendimento e Condições de Vida
Família de actividades	351 – Estatísticas do Rendimento e Condições de Vida
Actividade estatística	296 - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR)

5. Objectivos

Obter indicadores sobre a Privação Material para os seguintes itens:

- Condições habitacionais;
- Condições ambientais;
- Dificuldades financeiras e acessibilidade a bens e serviços;
- Posse de telemóvel;
- Necessidades básicas do indivíduo;
- Necessidades não satisfeitas;
- Lazer e actividades sociais;
- Bens e actividades das crianças;

6. Descrição

Constitui uma operação estatística amostral de recolha directa através de entrevista assistida por registo simultâneo em computador (CAPI), realizada no âmbito do Inquérito ao Rendimento e Condições de Vida 2009. Constitui uma operação estatística não periódica.

É recolhida informação sobre todos os agregados seleccionados e com entrevista conseguida no contexto do ICOR 2009, pelo que o âmbito geográfico corresponde ao País.

- Para as variáveis inquiridas ao nível do agregado doméstico privado e para as variáveis das crianças, as entrevistas são realizadas junto dos representantes familiares (residentes com idade igual ou superior a 16 anos em 31 de Dezembro de 2008) que respondem ao Questionário do Agregado do ICOR 2009.
- Para as variáveis inquiridas ao nível do indivíduo, o modo de recolha dos dados é a entrevista pessoal a todos os membros do agregado doméstico privado com idade igual ou superior a 16 anos em 31 de Dezembro de 2008. Em geral, não são aceites entrevistas proxy (ver ponto 25).
- As questões do Módulo serão inquiridas no ICOR 2009 da seguinte forma:
 - Parte I: Questões PM1.1 a PM4 – No questionário do Agregado (a seguir à A17-6).
 - Parte I: Questões PM5 e PM6 – No questionário do Agregado (a seguir à A33-3).
 - Parte II: Questões PM7.1 a PM14 – No questionário do Agregado (a seguir à A39).
 - Parte III: Questão PM15.1 a PM15.6 – No final do questionário do Indivíduo (a seguir à I92).
 - As questões do Módulo A15, A16-3 e A17-2 fazem parte integrante do questionário do Agregado.
 - A questão do Módulo I35 faz parte integrante do questionário do Indivíduo.

São utilizados períodos de referência distintos, de acordo com a natureza do tipo de informação:

- “Momento da entrevista”;
- “Seis meses seguintes”;
- “Últimos 12 meses”.

7. Entidade Responsável

- DES / CV

Técnico responsável:

nome: Eduarda Góis

telefone: 218 426 237

e-mail: eduarda.gois@ine.pt

fax: 21 842 63 78

8. Relacionamento com o EUROSTAT

- Unit D-2: Living conditions and social protection
- Técnico responsável:
nome: Pascal Wolff
telefone: + 352 4301 33660
e-mail: pascal.wolff@ec.europa.eu
fax: + 352 4301 35 979

9. Financiamento

A operação estatística decorre de financiamento nacional (100%).

10. Enquadramento Legal

- Regulamento (CE) n.º 362/2008 do Conselho, de 14 de Abril de 2008, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1177/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas do rendimento e das condições de vida na UE (EU-SILC) no que respeita à lista de 2009 das variáveis-alvo secundárias relativas à privação material;
- Regulamento (CE) n.º 1177/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho de 2003.

11. Obrigatoriedade de resposta

O instrumento de notação encontra-se registado no Sistema Estatístico Nacional (SEN), sendo de resposta obrigatória, de acordo com a Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio de 2008.

É ainda de aplicação obrigatória por regulamento comunitário.

12. Tipo de Operação Estatística

Inquérito amostral

13. Tipo de Fonte(s) de Informação

Directa

14. Periodicidade de realização da operação

Não Periódica

15. Âmbito Geográfico da operação

País

16. Utilizadores da Informação

- Internos (ao SEN)

DES/INE

- Comunitários e Internacionais

União Europeia

Instituições da UE – Comissão Europeia – Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (EUROSTAT)

Os utilizadores indicados fazem uso da totalidade da informação disponível no quadro dos Regulamentos (CE) 322/97 de 17 de Fevereiro, do Conselho; 1588/90 de 11 de Junho, do Conselho, 1177/2003, de 16 de Junho de 2003, do Parlamento Europeu e do Conselho; e, 362/2008, de 14 de Abril, do Conselho.

17. Data de início / fim

1 de Janeiro de 2009 a 15 de Dezembro de 2010

18. Produtos

- Padrão de Qualidade: 18 meses após o final do período de recolha
- Produtos a disponibilizar: ficheiro de microdados anonimizado em SPSS.
- Designação: Dados incluídos nos ficheiros P e H de 2009, conforme Regulamento (CE) n.º 362/2008, de 14 de Abril, Conselho da União Europeia .

Tipo: Ficheiro de microdados

Periodicidade de disponibilização: Não periódica

Nível geográfico: País

Tipo de disponibilização: Por regulamento

Tipos de Utilizador: Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias (EUROSTAT);
Interno – DES.

II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

19. População

Universo: Alojamento familiar de residência principal / habitual, localizado no território nacional.

Universo de Referência: O universo de referência coincide com o universo.

20. Base de Amostragem

Amostra-Mãe – base de amostragem constituída por alojamentos familiares e que foi seleccionada a partir dos dados do Recenseamento da População e Habitação de 2001 (Censos 2001), facto pelo qual se designa por AM-2001.

Para mais informações sobre a AM-2001 deverá ser consultado o documento “Metodologia da Amostra-Mãe 2001”.

21. Unidades Amostrais

Alojamento de residência principal / habitual

22. Unidades de Observação e Análise

Agregados domésticos privados

Indivíduos

23. Desenho da Amostra

- *Características da Amostra:*
 - Tipo de amostragem: Probabilística
 - Tipo de dados: Transversal
- *Metodologia para dimensionamento e selecção da amostra*

A amostra da Privação Material 2009 é coincidente com a amostra do ICOR 2009, sendo que o dimensionamento deste último é efectuado a nível nacional de forma a garantir dimensões mínimas efectivas da amostra nas componentes transversais e longitudinais conforme o Regulamento (CE) N.º 1177/2003 de 16 de Junho (ver documento metodológico do ICOR).

A amostra foi seleccionada a partir da Amostra-Mãe introduzindo-se uma nova etapa no processo de selecção. Assim, as unidades da última etapa correspondem aos alojamentos familiares de residência principal. Dentro destas unidades não se realiza qualquer amostragem,

dado que se visa recolher informação acerca de todos os agregados que aí tenham a sua residência principal.

- *Software* utilizado: SAS

24. Desenho do Questionário

- Metodologia seguida para o desenho do questionário: segue o delineado para as variáveis de apuramento, no regulamento específico em que se enquadra (Regulamento (CE) n.º 362/2008 de 14 de Abril), e o protótipo de variáveis de observação/questões propostas pelo Eurostat “EU-SILC Module 2009: Description of Secondary Target Variables and Corresponding Questionnaire”.
- Tempo médio para preenchimento do questionário: Não avaliado.
- Testes efectuados ao questionário: não foram realizados testes.

25. Recolha de Dados

São utilizados vários períodos de referência dependentes das variáveis de observação:

Domínio	Período de Referência	Variáveis de Observação
Privação Material	Últimos doze meses	Necessidades não satisfeitas e consultas a médicos de clínica geral e especialistas
	Seis meses seguintes	Expectativa de mudança de alojamento pelo agregado doméstico privado
	Momento da entrevista	Restantes variáveis

- Período de Recolha: Maio a Julho de 2009.

- Contacto inicial: carta de aviso, no âmbito da vaga 2009 do ICOR, que se processa até à 2ª semana antes do início da recolha.
- Recolha de Dados: Entrevista Directa com Computador (CAPI), podendo, a título excepcional, efectuar-se através de Entrevista Directa sem Computador, quando a ausência de meios técnicos o justificar e, como último recurso, a entrevista telefónica.
- Insistências/Tratamento de recusas: Insistência pessoal pelo entrevistador quando da entrevista, procurando cativar o entrevistado para os benefícios dos resultados do inquérito; insistência telefónica, ou, em última instância, pessoal pelo Supervisor quando se verifica que o contacto inicial pelo entrevistador não foi bem sucedido.
Desde 2007, para as novas rotações anuais do ICOR, são seleccionadas amostras de alojamentos suplentes para colmatar situações que configuram a não resposta (ver documento metodológico do ICOR). É o caso dos alojamentos que não foram possíveis de localizar ou que são inacessíveis, ou ainda alojamentos cujo agregado se recusa a responder, que está temporariamente ausente ou que não tem condições para responder.
- Critério utilizado para o fecho do questionário: Data de finalização do trabalho de campo.
- Possibilidade de inquiridos *Proxy*: devido às características da informação a recolher, só são permitidas entrevistas pessoais (a título excepcional, entrevistas por procuração para pessoa temporariamente ausente ou incapacitada).
- Utilização de incentivos: não aplicável
- Disponibilização de apoio aos respondentes: os entrevistadores recebem formação com vista à habilitação para a prestação de todos os esclarecimentos e resposta a dúvidas; caso necessário, é indicado um contacto institucional.
- Formação aos entrevistadores: A formação desenvolve-se em cadeia, atendendo a que os vários intervenientes na recolha de informação têm perfis e funções diferenciadas, e ocorre em duas fases, sendo a primeira ministrada pelo responsável técnico do DES/CV à equipa técnica afectada ao projecto do DRI/IE (Coordenação Nacional, Coordenação Regional), do SREA e da DREM; numa segunda fase, os responsáveis técnicos dos Centros de Recolha do DRI/SIE, do SREA e da DREM ministram a formação aos supervisores e entrevistadores dos respectivos Centros de Recolha. A formação, com duração de dois dias, tem por finalidade a apresentação do inquérito, seus objectivos e base conceptual, através de suporte visual (apresentação gráfica em power point), escrito (Manual do Entrevistador), e apresentação da aplicação informática que suporta a recolha de dados.

- Manual do Entrevistador (a elaborar no quadro do calendário aprovado).

Captura de Dados

- Entrada de dados: Digitação
- Codificação: Automática
- Software utilizado: BLAISE

26. Tratamento de dados

- Validações: ver ficheiro em anexo *Regras_PM.xls*; as validações são aplicadas durante a recolha de dados (Blaise) e durante a análise de consistência efectuada na base de dados resultante do processo de compilação desses dados (SPSS e SAS).

27. Tratamento de não respostas

- Tratamento de não respostas totais: por reponderação e de acordo com o estabelecido para o ICOR - transversal.
- Tratamento de não respostas parciais: não previsto.
- Software utilizado: SAS

28. Estimação e obtenção de resultados

- Estimadores utilizados: – ver Documento metodológico do ICOR.
- Software utilizado: SAS; SPSS

29. Séries Temporais

- Não aplicável

30. Confidencialidade dos dados

- O segredo estatístico é assegurado através da supressão da identificação pessoal, das variáveis usadas na selecção da amostra e das associadas ao trabalho de campo, para além da utilização de top/bottom coding e grouping em diversas variáveis, para eliminação do risco de identificação com vista à obtenção de microdados anonimizados.
- Software Utilizado: tau-ARGUS (trabalho assegurado pelo EUROSTAT).

31. Avaliação da Qualidade Estatística

Precisão

Erros não devidos à amostragem

- Reinquirição - Não prevista.
- Recodificação - Não prevista.

Erros de amostragem

- *Estimação da variância*
 - Tipo de estimador utilizado – ver documento metodológico do ICOR
 - Software utilizado - SAS

Coerência

Não aplicável

32. Recomendações Nacionais e Internacionais

- Regulamento (CE) n.º 362/2008 da Comissão das Comunidades Europeias, de 14 de Abril.

III – CONCEITOS

Código: CSE nº 3321

Designação: **AGÊNCIA BANCÁRIA**

Definição: Local onde se podem realizar diversas operações bancárias, nomeadamente, depósitos e pedidos de empréstimos.

Código: CSE nº 159

Designação: **AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO**

Definição: Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco; ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

Nota: Os hóspedes com pensão alimentar, os casais residindo com os pais e os filhos/hóspedes, bem como outras pessoas, são incluídos no agregado doméstico privado, desde que as despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) sejam, habitualmente, suportadas por um orçamento comum. São ainda considerados como pertencentes ao agregado doméstico privado o(a)s empregado(a)s doméstico(a)s que coabitem no alojamento.

Código: CSE nº 1482

Designação: **ALOJAMENTO**

Definição: Local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado, se destina a habitação, na condição de, no momento de referência não estar a ser utilizado totalmente para outros fins. Distinto significa que é cercado por paredes de tipo clássico ou de outro tipo, que é coberto e permite que um indivíduo ou grupo de indivíduos possa dormir, preparar refeições e abrigar-se das intempéries, separados de outros membros da colectividade. Independente significa que os seus ocupantes não têm que atravessar outras unidades de alojamento para entrar ou sair da unidade de alojamento onde habitam.

Código: CSE nº 4528

Designação: **ALOJAMENTO DE RESIDÊNCIA PRINCIPAL / HABITUAL**

Definição: Ver Residência Principal/Habitual.

Código: INE nº 2896

Designação: **ÁREA ÚTIL DO FOGO**

Conteúdo: Soma das áreas de todos os compartimentos da habitação, incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes. Mede-se pelo intradorso das paredes que limitam o fogo, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

Notas: intradorso = perímetro interior

Código: CSE nº 2457

Designação: **BANCOS**

Definição: Instituições de crédito que podem efectuar as seguintes operações: a) Recepção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis; b) Operações de crédito, incluindo concessão de garantias e outros compromissos, locação financeira e factoring; c) Operações de pagamento; d) Emissão e gestão de meios de pagamento, tais como cartões de crédito, cheques de viagem e cartas de crédito; e) Transacções, por conta própria ou da clientela, sobre instrumentos financeiros a prazo e opções, e operações sobre divisas ou sobre taxas de juro e valores mobiliários; f) Participação em emissões e colocações de valores mobiliários e prestação de serviços correlativos; g) Actuação nos mercados interbancários; h) Consultoria, guarda, administração e gestão de carteiras de valores mobiliários; i) Gestão e consultoria em gestão de outros patrimónios; j) Consultoria das empresas em matéria de estrutura do capital, de estratégia empresarial e de questões conexas, bem como consultoria e serviços no domínio da fusão e compra de empresas; k) Operações sobre pedras e metais preciosos; l) Tomada de participações no capital de sociedades; m) Comercialização de contratos de seguro; n) Prestação de informações comerciais; o) Aluguer de cofres e guarda de valores; p) Outras operações análogas e que a lei lhes não proíba.

Código: CSE nº 510

Designação: **CONSULTA MÉDICA**

Conteúdo: Acto de assistência prestado por um médico a um indivíduo, podendo consistir em observação clínica, diagnóstico, prescrição terapêutica, aconselhamento ou verificação da evolução do seu estado de saúde.

Código: CSE nº 3436

Designação: **CONSULTA DE ESPECIALIDADE**

Definição: Consulta médica em Centros de Saúde e Hospitais prestada no âmbito de uma especialidade ou subespecialidade de base hospitalar, que deve decorrer de referência ou encaminhamento por médico de outra especialidade.

Código: CSE nº 3563

*Designação: **CONSULTA DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR***

Definição: Consulta médica, prestada em Centros de Saúde, no âmbito da especialidade que, de forma continuada se ocupa dos problemas de saúde dos indivíduos e das famílias, no contexto da comunidade.

Código: CSE nº 2897

*Designação: **CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO***

Definição: Contrato pelo qual uma das partes concede à outra o gozo temporário de um prédio urbano, no todo ou em parte, mediante retribuição.

Código: CSE nº 3134

*Designação: **INTERNET (acesso www)***

Definição: Ligação ao conjunto de redes informáticas mundiais interligadas pelo protocolo TCP/IP - Transmission Control Protocol/Internet Protocol, onde se localizam servidores de informação e serviços (FTP, WWW, E-mail, etc.).

Código: INE nº 3632

*Designação: **MEMBRO DO AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO***

Definição: É considerado como o membro do agregado todo o indivíduo que participe no orçamento comum e/ou não tem outra morada, ou que se encontre ausente por um período inferior a 6 meses. Realçam-se principalmente, como indivíduos nestas condições:

- Todos os indivíduos habitualmente residentes no alojamento e presentes no período de observação;
- Todos os indivíduos temporariamente ausentes (ausentes de curta duração), ou seja, pessoas que no período de observação se encontrem ausentes por um período inferior a 6 meses, desde que, façam despesas a cargo do mesmo e/ou contribuam para o orçamento comum e se encontrem nas seguintes condições:
 - Internados em estabelecimentos de saúde, prisionais, de reabilitação, entre outros (desde que sejam considerados no conjunto de despesas e receitas do orçamento comum);
 - Em viagem, a trabalhar ou estudar noutra localidade com estadias frequentes no agregado;
 - Os empregados domésticos internos;
 - Não fazem parte da composição do agregado os emigrantes, os hóspedes sem pensão alimentar e os estrangeiros que se encontrem no agregado por período limitado (tendo o seu agregado noutro país).

Código: CSE nº 948

*Designação: **POSTO DE CORREIO***

Definição: Estabelecimento a funcionar sob a responsabilidade de terceiros mediante a celebração de um contrato de prestação de serviços, tendo em vista a venda/prestação de produtos/serviços de correio.

Código: CSE nº 3642

*Designação: **RESIDÊNCIA PRINCIPAL/HABITUAL***

Definição: Alojamento que constitui a residência de pelo menos um agregado familiar durante a maior parte do ano, ou para onde um agregado tenha transferido a totalidade ou maior parte dos seus haveres.

IV - CLASSIFICAÇÕES

- V00683 - Tipologia Sim/Não, variante 1
- V00684 – Tipologia Sim/Não (não se aplica)
- V01668 – Escala de opinião 29 (muito frequentemente; raramente ou nunca; não sabe/não responde)
- V01169 – Escala de opinião 30 (muito difícil; muito fácil; não sabe/não responde)
- V01670 – Razões para não ter consultado um médico – variante 1
- V01671 – Razões para mudança de alojamento
- V01672 – Tipologia sim/não (sim, aconteceu pelo menos uma vez; não, nunca aconteceu)
- V01673 – Tipologia sim/não (sim; não; não sabe/não responde)
- V01664 – Tipologia sim/não (sim; não devido a dificuldades económicas; não, por outras razões, não sabe/não responde)

V - VARIÁVEIS

33. Variáveis de Observação

Ver ficheiro em anexo.

34. Variáveis Derivadas

Ver ficheiro em anexo.

35. Informação a disponibilizar

- Conforme Regulamento (CE) n.º 362/2008, de 14 de Abril, Conselho da União Europeia

VI - SUPORTES DE RECOLHA

36. Questionário

- Unidade inquirida: Agregado doméstico privado; indivíduos. Ver ficheiro em anexo.

37. Ficheiros

- Não aplicável

VII - ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

- PM – Privação Material
- ICOR - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento
- DES/CV – Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais/Condições de Vida
- EUROSTAT - Serviço de Estatística das Comunidades Europeias
- EU-SILC – *European Union - Statistics on Income and Living Conditions*
- SEN - Sistema Estatístico Nacional
- DMSI - Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação
- SAS - *Statistical Analysis System*
- SPSS - *Statistical Package for the Social Sciences*
- AM-2001 – Amostra-Mãe 2001
- SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE
- CAPI – Entrevista Presencial Assistida por Computador
- PROXY – Pessoa que responde no lugar do respondente efectivo
- INE – Instituto Nacional de Estatística
- CE – Comissão Europeia/Conselho Europeu
- UE – União Europeia

VIII - BIBLIOGRAFIA

- Comissão das Comunidades Europeias, Regulamento (CE) n.º 1177/2003 de 16 de Junho de 2003
- Conselho da União Europeia, Regulamento (CE) n.º 362/2008, de 14 de Abril
- "Description of target variables: cross sectional and longitudinal", EU-SILC 65/05.1 rev., Luxembourg, Eurostat, 2004
- "EU-SILC 2009 Module: Description of secondary target variables and corresponding questionnaire ", LC-ILC-DEPRIV 17/08/EN REV, Luxembourg, Eurostat, 2008
- GUIO, Anne-Catherine, "Material deprivation in the EU", *Statistics in focus – Population and Social Conditions*, 21/2005, Luxembourg, Eurostat., 2005
- "Inquérito às Condições de Vida e Rendimento - ICOR - Documento Metodológico", INE, Departamento de Estatísticas Sociais/Condições de Vida, 2008
- "Inquérito às Condições de Vida e Rendimento - ICOR – Manual do Entrevistador", INE, Departamento de Estatísticas Sociais/Condições de Vida, 2008
- "Inquérito às Condições de Vida e Rendimento - ICOR – Documento Metodológico", INE, Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais/Condições de Vida, 2009
- "Metodologia da Amostra-Mãe 2001", INE, DMSI
- "Sistema Integrado de Metainformação: Documentação das operações estatísticas. Documento Metodológico", INE, Serviço de Metodologia, Maio de 2005